



PROCESSO N.º 1061/2006

PROTOCOLO N.º 9.143.649-3

PARECER N.º 695/06

APROVADO EM 20/12/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de Renovação de Credenciamento para Oferta de Cursos de Educação Profissional

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 3167/2006–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima de interesse do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC do Município de Guarapuava, que por sua Direção solicita a Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional.

2 - Da Instituição de Ensino

O Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC de Guarapuava, está localizado à Rua Padre Chagas n.º 3899, no Centro do Município de Guarapuava e tem como entidade mantenedora o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e foi Credenciado em 14/02/02 pela Resolução n.º 431/02.

Informações comprovadas sobre a localização da sede, capacidade financeiro administrativo, situação jurídica e condição fiscal estão demonstradas às folhas 68 a 82 e 229 a 238.

3 - Corpo Técnico-Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Marta Gavanski Harmatiuka	- Ciências Contábeis	- Direção
Josiane Aparecida Galvan	- Ciências Biológicas	- Secretária
Viviane Knuppel de Quadros Gerber	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio e do Curso Técnico em Enfermagem
Lilian Cunico de Oliveira	- Odontologia	- Coordenação do Curso Técnico em Higiene Dental
Gisele Cristina Gruber Saciloto	- Odontologia - Especialização em Periodontia	- Coordenação do Estágio e do Curso Técnico em Higiene Dental



PROCESSO N° 1061/2006

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Luiz Carlos Albini	- Farmácia- Bioquímica - Especialista em Análises Clínicas	- Coordenação do Curso e do Estágio de Técnico de Análises Clínicas
Daniela Viganom Zanoti	- Enfermagem	- Coordenação do Curso de Especialização Enfermagem do Trabalho

4 - Cursos Autorizados e Reconhecidos

	Curso(s)	N° da Resolução de Aut. Para funcionamento	Data da Publicação em DIOE	N° da Resolução da Última Renovação	Data da Publicação em DIOE
01	Técnico em Enfermagem	431/2002	26.03.2002	2.871/05	15.12.2005
02	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	484/02	26.03.2002	Cessado Res. N° 2488/05	15/09/05
03	Técnico em Higiene Dental	4.068/02	19.11.2002	3.343/05	22.12.2005
04	Técnico Análises Clínicas	1.710/05	25.07.2005		
05	Especialização em Enfermagem do Trabalho	2.688/05	19.10.2005		

5 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 262 a 287.

- Hospital Nossa Senhora de Belém
- Hospital São Vicente de Paulo - Pitanga
- Hospital São Vicente de Paulo - Guarapuava
- Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

6 - Plano de Capacitação de Docentes

O Plano de Capacitação de Docentes está descrito às folhas 288 a 294.

7 - Plano de Auto Avaliação da Instituição

“Projeto Pedagógico com Avaliação qualitativa:

No relatório da auto-avaliação pormenorizado da Instituição, para avaliação qualitativa Institucional deve-se informar as reais condições de funcionamento organizacional administrativa do estabelecimento de ensino



PROCESSO N° 1061/2006

e dos seus recursos materiais, humanos, infra-estrutura e seu Plano de Capacitação.

Da Instituição:

- Melhorias físicas.

Melhoria das salas de aula (troca piso, pintura)

O CEP está com projeto de reforma no setor administrativo, onde terá um espaço específico para Biblioteca (27,09 m²) e Sala de Professores (15,25 m²); recursos/equipamentos disponíveis nestes espaços tais como TV, Vídeo, DVD, Retroprojektor, Projetor Multi Mídia, som, microcomputadores etc.

- Atestar condições de funcionamento quanto à estrutura das instalações: Instalações em perfeito estado para utilização.
- Aquisição de novos recursos tecnológicos para a equipe administrativa; Troca computadores, software para emissão documentação.
- Aquisição de novos recursos tecnológicos para a equipe pedagógica. Retroprojetores, dvd, televisores, data-show, computadores;

Do Corpo Docente:

- Relatório do Plano de Capacitação para professores, desenvolvidos no período de credenciamento.
- O Corpo Docente que atua conosco possui formação específica, e em torno de 90% possuem especialização em áreas específicas relacionadas a profissão (Enfermagem).

Do curso (síntese dos resultados alcançados em cada curso ofertado durante o período do credenciamento).

a) nome do curso.

b) Indicar o número de alunos matriculados no início e final do curso, especificando a forma. Técnico em Enfermagem (concomitante)

ANO	MÓDULO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TOTAL
2002	1º	87	18	69
	2º	87	18	69
	3º	34	3	31
2003	1º	58	16	42
	2º	58	16	42
	3º	46	2	44
2004	1º	182	5	177
	2º	182	5	177
	3º	97	10	87
	3º	54 (em curso)	16	38
2005	1º	41	3	38
	2º	41 (em curso)	3	38
	3º	39	2	37
2006	1º	46	5	41
	2º	46 (em curso)	5	41
	3º	46 (em curso)	2	-

c) itens relevantes do referido curso, em relação às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia que conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.



PROCESSO N° 1061/2006

- d) Demonstrativo, onde deverá constar período início e término da oferta do curso, turno, turma(s) e número de alunos.

Período da oferta	Turno	Turmas	Nº de alunos	Observações
24/06/02 a 12/12/03	Noturno	01	37	Concluída
05/08/02 a 07/11/03	Noturno	01	33	Concluída
20/05/02 a 21/10/02	Noturno	01	31	Concluída
22/04/03 a 29/11/04	Noturno	01	41	Concluída
09/09/03 a 09/08/04	Noturno	01	44	Concluída
01/03/04 a 01/11/05	Noturno	01	39	Concluída
26/04/04 a 03/06	Noturno	01	30	Concluída
24/03/04 a 31/10/05	Noturno	01	28	Concluída
12/04/04 a 17/10/04	Noturno	01	45	Concluída
23/11/04 a 17/07/05	Noturno	01	52	Concluída
25/10/04 a 21/12/06	Noturno	01	54	Em curso
29/03/04 a 14/09/04	Noturno	01	45	Concluída
22/03/05 a 15/06/07	Noturno	01	43	Em curso
29/08/05 a 18/05/06	Noturno	01	35	Concluída
06/03/06 a 08/05/08	Noturno	01	46	Em curso
15/05/06 a 17/11/06	Noturno	01	46	Em curso

8 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 226/06 do NRE de Guarapuava, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e os Especialistas Juliano Piekarzewicz Enfermeiro, Christiane Merlin Cléve, Odontóloga, Edmur M. Filho Farmacêutico e Ana Lucia Regis Schanuel, Enfermeira com Especialização em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana e Especialização para Enfermeiros, emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação do credenciamento do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, conforme a Deliberação n° 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação da Instituição apresenta as seguintes informações:

“

3.1. Ambiente (espaço físico):

O espaço físico é adequado, tendo além de salas de aula convencionais, um laboratório de enfermagem equipado com os materiais necessários para as práticas dos cursos de saúde.

3.2. Habilitação dos Recursos Humanos

- Equipe administrativa – Diretor e Secretário;
- Equipe Pedagógica – Coordenador do curso e/ou de estágio e Docentes.

Todo quadro de recursos humanos é habilitado.

3.3. Recursos materiais em atendimento ao Projeto Pedagógico e Plano de Curso:



PROCESSO N° 1061/2006

Instalações em perfeito estado para utilização em consonância com o proposto para os cursos ofertados.

Implantação do laboratório de enfermagem (medindo 68,15) com dois bonecos pedagógicos e com equipamentos específicos para utilização nas aulas práticas, tais como: fowler, biombo, armário de vidro para medicamentos, esqueleto pedagógico, cubas, aparelho de pressão, entre outros. A instituição está em fase de reforma do setor administrativo, onde terá espaço específico para biblioteca (medindo 27,09), com acervo bibliográfico para pesquisa e material de apoio aos alunos e instrutores, sendo as salas de aula e biblioteca equipados com recursos audiovisuais tais como vídeo, DVD, retroprojetor, projetor multimídia, som. Foi realizado o diagnóstico, verificando a acessibilidade destes espaços às pessoas com deficiência, que está sendo providenciado.

3.4. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:
NADA A DECLARAR.

3.5. Características da Instituição considerando a Educação Profissional Técnica de nível Médio:
Tem como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho, primando pela qualidade e excelência em educação, levando o educando a aprender a pensar, aprender a aprender, a mobilizar e articular conhecimentos, habilidades e valores em níveis crescentes de complexidade referente ao curso.

3.6. Comprovar a regularidade dos Relatórios Finais:
Os Relatórios Finais de todas as turmas concluintes encontram-se devidamente arquivados, homologados pelo NRE, junto ao processo de documentação de cada turma concluinte. As pastas individuais dos alunos com toda a documentação correspondente, encontram-se devidamente organizadas no processo de cada turma em andamento ou concluída.

3.7. Observações da Direção, se necessário:
NADA A DECLARAR.”

9 - Laudo Técnico para Recredenciamento da Instituição de Ensino que Oferta Educação Profissional Técnica de Nível Médio

“A Comissão Verificadora abaixo designada pelo Ato Administrativo n.º 226/2006 de 13/09/2006, do NRE de Guarapuava, procedeu a verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional de Educação do SENAC, do Município de Guarapuava, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, com o objetivo do Recredenciamento da Instituição de Ensino para continuar ofertando a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, do Projeto Pedagógico, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 02/00-CEE, somos de Parecer Favorável à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2007.”



PROCESSO N° 1061/2006

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto somos pela Renovação do Credenciamento do Centro de Desenvolvimento Profissional do SENAC, mantido pelo Serviço Nacional do SENAC, no município de Guarapuava, a partir do início do ano de 2006, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no Parágrafo Único do Art. 7º da Deliberação n.º 02/00-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 19 de dezembro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em Curitiba, 20 de dezembro de 2006.